



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pag. 1

PORTARIA N.º 146/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, no Requerimento, datado de 26.3.2015,

R E S O L V E :

I – AUTORIZAR à senhora Procuradora FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA, matrícula n.º 000.888-5A, a participar do “IX Congresso Mineiro de Direito Administrativo, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 13.5.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*Republicado por incorreção.

PORTARIA N.º 148/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 05/2015/2015-GCJC, datado de 22.4.2015,

R E S O L V E :

LOTAR o servidor ALESSANDRO THOMAZ VALENTE, no Gabinete do Conselheiro Júlio Cabral, a contar de 1.4.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 149/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 86/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 15.4.2015, constante do Processo n.º 1264/2015,

R E S O L V E

I- RECONHECER o direito da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LINS BATISTA, matrícula n.º 000.123-6A, ao abono de permanência, com base no artigo 40, § 1º, III, “a” da CF e da EC n.º 41/2003, a contar de 4.9.2014;

II – DETERMINAR à DRH que providencie, respectivamente, o registro e pagamento do abono enquanto a servidora continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente;

III – DETERMINAR à DIORF que informe a disponibilidade financeira e orçamentária para solver os valores e proceda o pagamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 151/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular IRB n.º 87/2015, subscrito pelo Presidente do IRB, Sebastião Helvecio,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o servidor HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n.º 001.279-3C, para participar de Reunião Técnica do Comitê de Aperfeiçoamento Profissional, no dia 27.4.2015, na cidade de Belo Horizonte/MG;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pag. 2

PORTARIA N.º 152/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora FRANCIANE MENEZES DE CASTRO, matrícula n.º 001.313-7A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 17.4.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 153/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos, subscrita pelo Coordenador da Comissão de Legislação e Regimento Interno Francisco Sérgio Alves da Conceição, datada de 23.4.2015,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria n.º 70/2014-GPDRH, datada de 6.3.2014, até maio de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 154/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 114/2010, datada de 19.3.2010, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a decisão n.º 82/2015, prolatada no processo administrativo n.º 648/2012;

RESOLVE:

APROVAR o estágio probatório da servidora MARCELA LACERDA LIMA, matrícula n.º 001.727-2A, nomeada para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 155/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 9/2015, datado de 24.4.2015, constante no Processo n.º 1890/2015, subscrito pelo Conselheiro Corregedor Geral, Julio Cabral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n.º 05/2014, de 14.1.2014, a proceder à instauração de Sindicância, nos termos do art. 175, da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 33 § 2º 04/2002, com fito de apurar a responsabilidade dos servidores que deram causa à demora na condução do Processo n.º 1455/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pág. 3

PORTARIA Nº 68/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR o Analista MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO, matrícula nº 000.120-1A, da Portaria nº 45/2015-Secex (item III), de 28/04/2015, publicada no DOE de 28/04/2015;

II – INCLUIR o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – FMPS, exercício de 2014, na Portaria nº 45/2015-Secex (item III), de 28/04/2015, publicada no DOE de 28/04/2015.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 69/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 49/2015-Secex (Item II), de 28/04/2015, publicada no DOE de 28/04/2015, referente ao período de 11 a 22/05/2015, para 18 a 29/05/2015.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 do Processo Administrativo nº 1949/2015;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Procuradora FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA, deste Tribunal de Contas, no evento "IX CONGRESSO MINIERO DE DIREITO", a ser ministrado no período de 11 a 13/05/2015, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, que se dará por meio do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, Av. Álvares Cabral, 1833 – 6º andar – Belo Horizonte/MG, inscrita sob CNPJ nº 00.244.984/0001-56. O valor total da inscrição é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "IX CONGRESSO MINIERO DE DIREITO"

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pag. 4

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 06 DE MAIO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 1897/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento do Conselheiro Julio Cabral, solicitando a concessão e indenização de Licença Especial, referente ao quinquênio 2010/2015.

4- Unidade Administrativa: Informação n. 537/2015 – DIRH.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 199/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Concessão e indenização de Licença Especial.

Deferimento. Determinação à DIRH e DIOF. Arquivamento.

7- DECISÃO 97/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pelo Exmo. Conselheiro Sr. ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de: Reconhecer o direito do requerente à concessão e indenização da Licença Especial relativa ao quinquênio 2010/2015, totalizando 90 dias;

7.1- Determinar à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011;

7.2- Determinar à DIOF para que proceda ao pagamento, conforme os cálculos de indenização de Licença Especial n. 0013/2015 efetuados pela DIPREFO, fl. 04 dos autos;

7.3- Em seguida, após os tramites acima determinados, encaminhar os autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, caput, da Lei Estadual n. 2.794/2003.

1- PROCESSO TCE nº 1042/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Inscrição de servidores em Ciclo de Estudos em Política e Estratégia – CEP 2015, realizado pela ADESG-AM.

4- Unidades Administrativas: DICOI – Parecer 170/2015; DIOF - Informação 490/2015.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 206/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Inscrição em Ciclo de Estudos em Política e Estratégia – CEPE2015.

Aprovação da proposta. Autorização para contratação da instituição indicada.

7- DECISÃO 98/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e em consonância com os Pareceres da DICOI, DIOF e DIJUR, AUTORIZAR a participação dos servidores no Curso "Estudos em Política e

Estratégia", a ser realizado pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra-ADESG/AM, com início previsto para o dia 6 de maio do ano corrente e término no dia 21 de outubro, nos termos do cronograma inserto às fls.06/11.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 78/2015 – SEGUNDA CÂMARA

1- Processo TCE - AM nº 12707/2014.

2- Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO ROSÁRIO CORREA SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 10-A, MAT. Nº 011.861-3A - SEMED.

3- Unidade Técnica: DICARP.

4- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 36/2015-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 97/99).

5- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

Verificado erro material na Decisão nº 78/2015, procedemos à devida correção e republicamos seu inteiro teor.

ONDE SE LÊ: 6.4. em caso de descumprimento das determinações deste Tribunal, aplicar multa ao AMAZONPREV nos termos do art. 54, IV, da Lei nº 2423/96, c/c art. 308, V, "b", do Regimento Interno desta Corte;

LEIA-SE: : 6.4. em caso de descumprimento das determinações deste Tribunal, aplicar multa ao MANAUSPREV nos termos do art. 54, IV, da Lei nº 2423/96, c/c art. 308, V, "b", do Regimento Interno desta Corte;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO:	1932/2015
NATUREZA:	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE:	MEDIDA CAUTELAR





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pag. 5

REPRESENTANTE:	SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
REPRESENTADO:	Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD, Sra. Maria das Graças Costa Alecrim
OBJETO:	Determinação ao referido órgão da Administração Estadual proceder à quitação de débitos em aberto, uma vez que já foram reconhecidos através de processo administrativo interno da SUSAM
IMPEDIDO(S)	
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	Não há
RELATOR:	A ser distribuído
	Conselheiro Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

1. Tratam os autos de Representação, com pedido de medida cautelar, ajuizada pela empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda, em face da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD, na pessoa de sua Diretora Geral, Sra. Maria das Graças Costa Alecrim, cujo objeto é a determinação ao referido órgão da Administração Estadual proceder à quitação de débitos em aberto, uma vez que já foram reconhecidos através do processo administrativo interno da SUSAM.

2. Analisados o conjunto probatório havido nos autos, entendo que a pretensão não merece ser acolhida. É sabido que a concessão de liminares depende da demonstração do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Embora haja referência ao primeiro, no que pertine ao direito de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art.65, inciso II, alínea “d”, §§5º e 6º da Lei 8.666/93, o Representante discorre genericamente sobre o perigo do dano, sem fazer prova documental de sua condição financeira, frente ao impacto financeiro para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD, bem como a iminência ou os efeitos econômico do término do contrato em debate.

3. Além disso, cabe registrar que a empresa representante apenas alegou o atraso no pagamento do serviço prestado nos meses de novembro e dezembro de 2014, deixando de demonstrar efetivamente os débitos do órgão da Administração Estadual.

4. Diante disso, deixo de adotar a medida cautelar, em virtude de um dos requisitos não ter sido preenchido, qual seja, o *periculum in mora*. Ato contínuo, determino:

4.1 oficiar o Sr. Mauricio Lima Seixas, Sócio da empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda, informando que não foi concedida a medida cautelar;

4.2 adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

4.3 após, encaminhar os autos à DICA/AM, nos termos do inciso V do art. 3º da Resolução 3/2012, para, seguindo o rito ordinário, elaborar Laudo Técnico.

Manaus, 6 de maio de 2015.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015 SEGER

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a empresa TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA., para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Parecer Jurídico nº 193/2015, constante nos autos do Processo nº 7712/2012, que trata do pagamento da empresa Trane do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Condicionamento de Ar Ltda., decorrente do contrato nº 02/2008, firmado com esta Corte de Contas.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16 /2015-DICAMI
Processo nº 10141/2013-TCE. Responsável: Sr. Paulo Roberto Bandeira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pág. 6

LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADA a Sra. ALZIRA FERREIRA BARROS, vereadora do município de Iranduba no exercício de 2012, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 18.793,00 suscitados no Relatório e Informação da Comissão de Inspeção, Parecer Ministerial e Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 10141/2013, que trata da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Maio de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO ALMEIDA VINHOTE, Presidente da Associação Comunitária Rural de Rosarinho, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 150/2014-DEATV e na Diligência Ministerial nº 188/2014 – MP/EFC, que trata da Prestação de

Contas de Convênio n. 62/2013, celebrado entre a SEC e a Associação Comunitária Rural de Rosarinho, nos autos do Processo TCE nº 522/2014, em razão do despacho exarado pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2015

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MÔNICA DE SOUZA LOUREIRO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº13/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº2386/2011 – 03vol., referente a Prestação de Contas referente ao convênio nº90/2010.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Maio de 2015.

CAMILA RAPÔSO LIMA DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 2015 (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO) DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos, no primeiro trimestre de 2015, para exame do Ministério Público, 2.730 (dois mil setecentos e trinta) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

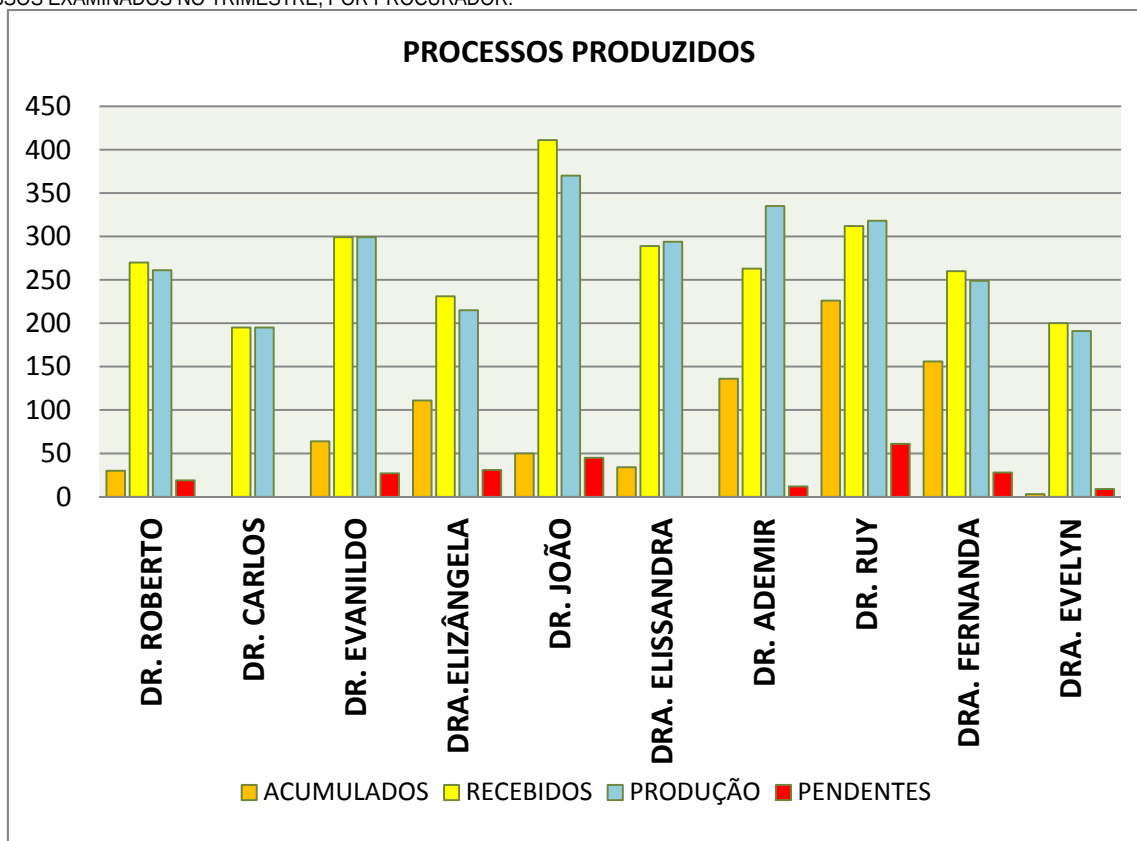


Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pag. 7

Procurador	Remanescentes do mês de dezembro	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	10	182	88	67	167	27	261	19
Carlos A. S de Almeida	0	154	41	105	33	57	195	0
Evanildo S. Bragança	27	191	108	148	70	81	299	27
Elizângela L. C. Marinho	15	146	85	110	22	83	215	31
João B. de Souza	4	206	205	114	28	228	370	45
Elissandra M. Freire	5	187	102	125	64	105	294	0
Ademir C. Pinheiro	84	105	158	215	1	119	335	12
Ruy Marcelo A. de	67	189	123	166	57	95	318	61
Fernanda C. V.	17	156	104	141	32	76	249	28
Evelyn F. de Carvalho	0	134	66	143	12	36	191	9
TOTAL	229	1650	1080	1334	486	907	2727	232

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR PROCURADOR:



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, NO TRIMESTRE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1111, Pag. 8

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carlos Alberto S.	0	0	0	0	18	0	0	0	1	0	19
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
Elizângela L. C.	0	0		0	1	0	0	0	1	1	3
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	0	0		0	3	0	0	0	1	0	4
Ademir C. Pinheiro	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Ruy Marcelo A.	0	0	0	0	16	0	0	0	0	9	25
Fernanda C. V.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Evelyn F. de	0	0	0	0	16	0	0	0	3	0	19
TOTAL	0	0	0	0	56	0	0	0	6	11	73

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	449	342	445	1236
CÂMARAS	885	144	462	1491
TOTAL	1334	486	907	2727

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2015.

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Procurador-Geral

Ressalva: Relatório com retificação de informações para republicação.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100